



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Técnico Superior na área funcional de Higiene e Segurança no Trabalho – Divisão de Obras Municipais – Concurso E

Ata n.º 1

----- Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Particulares e Planeamento, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na área funcional de Higiene e Segurança no Trabalho para a Divisão de Obras Municipais.-----

----- A reunião teve os seguintes objetivos: definição dos critérios de classificação dos métodos de seleção.-----

----- Aberta a presente reunião, o Júri, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

----- Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento serão os previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, conjugado com o artigo 5º e alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

a) Prova de conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de funções. A Prova de Conhecimentos será efetuada de forma escrita, de realização individual, de natureza teórica com consulta e efetuada em suporte de papel, numa só fase e pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões diretas, com a duração de 90 minutos, valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as matérias constantes dos seguintes diplomas:-----

----- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual – Código do Trabalho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação – Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 530/99, de 20 de novembro, na sua atual redação – regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual – regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro na sua atual redação – regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Regulamento Interno de Acidentes de Trabalho; Regulamento Interno de Fardamento e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Equipamentos de Proteção Individual; Regulamento Interno de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

-----A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

b) Avaliação psicológica (AP). A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Esta prova terá uma fase única com diferentes momentos de avaliação.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

-----Na Entrevista Profissional de Seleção serão ponderados os seguintes critérios:

-----A – Interesse e motivação profissionais;

-----B – Capacidade de expressão e comunicação;

-----C – Sentido de organização e capacidade de inovação;

-----D – Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções

-----**Interesse e motivação profissionais:**

-----Revelou excelente interesse e motivação para o exercício das funções – 20 valores (Elevado)

-----Revelou muito boa motivação e interesse para o exercício das funções – 16 valores (Bom)

-----Revelou boa motivação e interesse para o exercício das funções – 12 valores (Suficiente) -

-----Revelou pouco interesse e motivação para o exercício das funções – 8 valores (Reduzido)

-----Revelou ausência de interesse e motivação para o exercício das funções – 4 valores (Insuficiente)

-----**Capacidade de expressão e comunicação:**

-----Demonstrou excelente capacidade de expressão e comunicação – 20 valores (Elevado)

-----Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação – 16 valores (Bom)

-----Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação – 12 valores (Suficiente)

-----Demonstrou pouca dificuldade de expressão e comunicação – 8 valores (Reduzido)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Sentido de organização e capacidade de inovação;**-----

-----Demonstrou um excelente sentido de organização ou capacidade de inovação – 20 valores (Elevado)-----

-----Demonstrou possuir muito bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 16 valores (Bom)-----

-----Demonstrou possuir bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 12 valores (Suficiente)-----

-----Demonstrou pouco sentido de organização ou capacidade de inovação – 8 valores (Reduzido)-----

-----Não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções**-----

-----Manifestou possuir excelentes conhecimentos dos problemas e tarefas – 20 valores (Elevado)-----

-----Manifestou possuir muito bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 16 valores (Bom)-----

-----Manifestou possuir bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 12 valores (Suficiente)-----

-----Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 8 valores (Reduzido)-----

-----Manifestou ausência de conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover – 4 valores (Insuficiente)-----

-----A classificação desta prova resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

-----CF= A + B + C + D /4-----

-----Em que:-----

-----CF= Classificação Final-----

-----A = Interesse e motivação profissionais-----

-----B = Capacidade de expressão e comunicação-----

-----C = Sentido de organização e capacidade de inovação-----

-----D = Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----OF = PC(40%) + AP(30%) + EPS(30%)-----

-----Em que:-----

-----OF – Ordenação Final-----

-----PC – Prova de Conhecimentos-----

-----AP – Avaliação Psicológica-----

-----EPS – Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)-----

-----Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:-----

Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar no seu recrutamento são os seguintes:-----

-----a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:-----

----- HAB – Habilidade académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

-----Habilidades académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;-----

-----Habilidades académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

----- FP - Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

-----Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----

-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;-----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.-----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:-----

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias.....	1
3,4 dias.....	2
5 dias.....	3
>5 dias.....	4



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação de formação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

----- EP - Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores;
- Mais de dez anos – 20 valores;

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

-----Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceiram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

----- AD - Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- 4,5 a 5 - Excelente/4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores.
- 4 a 4,4 - Muito Bom/4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores.
- 3 a 3,9 - Bom/2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 12 valores;
- 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

----- Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

----- A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

----- Em que:

----- AC – Avaliação Curricular

----- HAB – Habilitação Académica

----- FP – Formação Profissional



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

----- EP – Experiência Profissional-----

----- AD – Avaliação de Desempenho-----

----- b) **Entrevista de Avaliação de Competências** – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

----- c) **Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)**– Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Na Entrevista Profissional de Seleção serão ponderados os seguintes critérios:-----

-----A – Interesse e motivação profissionais;-----

-----B – Capacidade de expressão e comunicação;-----

-----C – Sentido de organização e capacidade de inovação;-----

-----D – Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----**Interesse e motivação profissionais:**-----

-----Revelou excelente interesse e motivação para o exercício das funções – 20 valores (Elevado) -----

-----Revelou muito boa motivação e interesse para o exercício das funções – 16 valores (Bom)-----

-----Revelou boa motivação e interesse para o exercício das funções – 12 valores (Suficiente) - -----

-----Revelou pouco interesse e motivação para o exercício das funções – 8 valores (Reduzido) -----

-----Revelou ausência de interesse e motivação para o exercício das funções – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Capacidade de expressão e comunicação:**-----

-----Demonstrou excelente capacidade de expressão e comunicação – 20 valores (Elevado)---

-----Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação – 16 valores (Bom)-----

-----Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação – 12 valores (Suficiente)-----

-----Demonstrou pouca dificuldade de expressão e comunicação – 8 valores (Reduzido)-----

-----Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Sentido de organização e capacidade de inovação:**-----

-----Demonstrou um excelente sentido de organização ou capacidade de inovação – 20 valores (Elevado)-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----Demonstrou possuir muito bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 16 valores (Bom)-----

-----Demonstrou possuir bom sentido de organização ou capacidade de inovação – 12 valores (Suficiente)-----

-----Demonstrou pouco sentido de organização ou capacidade de inovação – 8 valores (Reduzido)-----

-----Não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação – 4 valores (Insuficiente)-----

-----**Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções**-----

-----Manifestou possuir excelentes conhecimentos dos problemas e tarefas – 20 valores (Elevado)-----

-----Manifestou possuir muito bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 16 valores (Bom)-----

-----Manifestou possuir bons conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 12 valores (Suficiente)-----

-----Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas – 8 valores (Reduzido)-----

-----Manifestou ausência de conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover – 4 valores (Insuficiente)-----

-----A classificação desta prova resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

----- $CF = A + B + C + D / 4$ -----

-----Em que:-----

-----CF = Classificação Final-----

-----A = Interesse e motivação profissionais-----

-----B = Capacidade de expressão e comunicação-----

-----C = Sentido de organização e capacidade de inovação-----

-----D = Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

----- $OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS(30\%)$ -----

-----Em que:-----

-----OF – Ordenação Final -----

-----AC – Avaliação Curricular -----

-----EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----EPS – Entrevista Profissional de Seleção (método complementar) -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

----- De acordo com o despacho do Sr. Presidente de 29 de março de 2021 e de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, ou seja, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório quando o/a candidato/a obtenha classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Mais foi deliberado que:-----

-----Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para um técnico superior na área funcional de Higiene e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Obras Municipais: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Assegura as funções de higiene, segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e garante o cumprimento das regras de segurança nas instalações do município. Identifica e avalia os riscos para a segurança e saúde no local de trabalho e procede ao controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos. Elabora planos de prevenção, integrando a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção. Recolhe e organiza os elementos estatísticos relativos à segurança e saúde no órgão ou serviço. Coordena a segurança em obra em empreitadas municipais. Coordena e controla os aspetos relativos à implementação do plano de segurança e saúde (PSS), acompanhando e controlando todas as condições de segurança com que se desenvolvem os trabalhos da obra de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, propondo atempadamente todas as medidas julgadas pertinentes. Aprovação do plano de segurança e saúde (PSS). Elabora a comunicação prévia de abertura do estaleiro, e envio para a Autoridade das Condições de Trabalho. Ispéciona locais, instalações e equipamentos existentes e determina fatores de riscos de acidentes. Coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho. Verifica os equipamentos de proteção individual em função das características dos utilizadores, da natureza dos riscos e dos tipos de trabalho.

----- Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

----- As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal, assistindo ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da candidatura.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

----- Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os respetivos trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.-----

O Júri,

Luis Cabral de Almeida Summavielle
(Luis Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º)

Ramiro André Pacheco Carvalho
(Ramiro André Pacheco Carvalho, Dr.)

Miguel Jorge Ventura de Queiros Gomes
(Miguel Jorge Ventura de Queiros Gomes, Arq.º)